



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004334/2025

FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O presente instrumento tem como objetivo cumprir o disposto no art. 72 da Lei 14.133/21¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DA COPA FLORIANO 2025.

II – RELATÓRIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após expirado o prazo para recebimento de propostas adicionais, conforme Aviso de Dispensa de Licitação nº 034/2025, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP), Ano V - Edição 998 - Teresina (PI), terça-feira, 11 de junho de 2025, páginas 74-77, não houve protocolo de nenhuma proposta adicional, além das propostas cotadas, apresentaram propostas, os seguintes fornecedores:

I – F R CAMPELO LTDA,
CNPJ: 43.367.512/0001-01. (COTAÇÃO);

II – FONTE DE PREÇOS TCE/PI (COTAÇÃO);

III – FONTE DE PREÇOS TCE/PI (COTAÇÃO);

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.



Constatou-se que as propostas apresentadas contemplam integralmente as especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, estando assim, aptas para a contratação, observando o preço ofertado, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS 15 JOGOS DA COPA FLORIANO 2025	UNID	1

Fornecedor	Valor Total	Classif.
FONTE DE PREÇOS TCE/PI	R\$ 13.890,00	1º Classificada
F R CAMPELO LTDA, CNPJ: 43.367.512/0001-01	R\$ 15.000,00	2º Classificada
FONTE DE PREÇOS TCE/PI	R\$ 16.500,00	3º Classificada

Tendo em vista que o FONTE DE PREÇOS TCE/PI refere à pesquisa em diversos órgãos, apesar de apresentar o menor preço, não se qualifica como fornecedor apto e sim serve apenas como fonte de cotação. Assim, resta devidamente demonstrada a razão da escolha do fornecedor, conforme requisitado no Art. 72 da Lei nº 14.133/21, declarando como detentor da proposta mais vantajosa, o preço apresentado pela empresa **F R CAMPELO LTDA, CNPJ: 43.367.512/0001-01**, com endereço na Rua Padre Reis, 579, Bairro Sambaíba Velha, Floriano-Pi, neste ato representada pela Sra. Francisca Rafaela Da Fonseca De Barros Lima Campelo, CPF: 013.560.713-25, com o valor de R\$ **15.000,00 (quinze mil reais)**.

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de arbitragem para a realização da copa Floriano 2025, se funda no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, pois está dentro dos parâmetros estabelecidos por esta lei.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ante tudo o que consta nos autos e, considerando o valor estimado, a proposta mais vantajosa para a realização dos serviços, foi a apresentada pela empresa **F R CAMPELO LTDA**. Desse modo, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 72 da Lei nº 14.133/21. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor que apresentou o menor preço para os itens, atende a todos os requisitos legais fixados no Art. 63 a 69 da Lei 14.133/21.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração



V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da Dispensa para a contratação é **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. Dessa forma, conforme cotação de preços anexada aos autos, este valor está dentro dos limites dos preços praticados no mercado.

Ademais, a Prefeitura Municipal de Floriano-PI, para justificar o preço da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DA COPA FLORIANO 2025, para o qual pretende contratar, utilizou-se para análise de preços, **cotação direta com um fornecedor, além de cotação na plataforma FONTE DE PREÇOS TCE/PI e na plataforma Fonte de Preços**, onde se levou em conta a mediana dos valores obtidos, sendo tal pesquisa feita conforme o Art. 23. § 1º da lei 14.133/2021.

Floriano/PI, 27 de junho de 2025.

Julio César Vieira Reis

Agente de Contratação CPL/ADM